Aviso n.º 11567/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no despacho n.º 24941/2006, de 05 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos a termo resolutivo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, referentes ao ano escolar de 2006-2007, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo
Florbela Cristina de Brito Teixeira. Isabel Susana Fernandes Alberto Maria França Teles Vieira Sandra Raquel do Lago Lemos Gonçalves	520 110 300 300

7 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, Fernando Manuel Soares Oliveira.

Aviso n.º 11568/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no despacho n.º 24941/2006, de 05 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano escolar de 2006-2007, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo
Ana Maria Gomes de Oliveira	

Nome	Grupo
Anilda Maria Almeida de Sá Eduardo Martins Pires Moreira Fernanda Maria Pires Pereira Silva Isabel Maria Gonçalves Martins José António Tavares Sá e Silva José Manuel Sousa Moura Maria da Glória Pinto Cabreiro Maria Isabel Maia de Azevedo Cruz Micaela Augusta Coelho Oliveira Pires Nuno Miguel Gonçalves Mendes Ribeiro Sílvia Marta Dias Pacheco Susana Cristina Torres Coelho Susana Maria Almeida Dionísio Vera Lúcia Gonçalves Amaral	110 550 290 240 320 240 320 420 330 520 600 500 330 620

7 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Manuel Soares Oliveira*.

Escola Secundária de Monção

Aviso (extracto) n.º 11569/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, da Escola Secundária de Monção, Joaquim Lobo Pereira, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 05/12/2006, foram homologadas as transferências, com efeitos a 01 de Setembro de 2007, dos docentes abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Escola de origem	Código	Para a escola	Código
600	Ana Paula Rodrigues da Costa	EB2,3 Pe Agostinho Caldas Afonso	343845	ES/3 de Monção	403180
420	António Luís Valente Pereira	EB2,3 Pe Agostinho Caldas Afonso	343845	ES/3 de Monção	403180
500	Maria Isabel Gonçalves Gandra	EB2,3 Pe Agostinho Caldas Afonso	343845	ES/3 de Monção	403180
620	Alexandre Agostinho Vasques Ferreira Dias	EB2,3 Pe Agostinho Caldas Afonso	343845	ES/3 de Monção	403180
510	Hélio Leite da Silva Aguiar	EB2,3 Pe Agostinho Caldas Afonso	343845	ES/3 de Monção	403180
300	Maria de Deus Rodrigues Gonçalves	EB2,3 Pe Agostinho Caldas Afonso	343845	ES/3 de Monção	403180

8 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, Joaquim Lobo Pereira.

Agrupamento Vertical de Escolas de Pedome

Despacho n.º 10974/2008

Por meu despacho de 19 de Março de 2008, foi a Professora do Quadro de Nomeação Definitiva Isabel Cristina Lopes Ribau Almeida, nomeada para o exercício de funções de Professor Titular do Departamento de Línguas, em regime de comissão de serviço, até o final do ano escolar 2007-2008, por motivo de aposentação da titular do lugar Maria Helena Ferreira Nunes Alves.

19 de Março de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Célia Maria Gomes Nabais Pereira*.

Escola Secundária de São Pedro da Cova

Listagem n.º 259/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta, na sala de pessoal docente, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentação de reclamações ao dirigente máximo do serviço.

7 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Teresa Maria Moura de Castro Gandra*.

Agrupamento de Escolas de Valdevez

Aviso n.º 11570/2008

De harmonia com o n.º 1 do artigo 95°, do Decreto lei n.º 100/99 de 31 de Março, encontra-se afixado no placar do bloco principal desta escola a lista de antiguidade do pessoal não docente abrangido pelo referido Decreto-Lei, referente ao ano de 2007.

Os funcionários têm 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

8 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, Carlos Alberto Ribeiro da Costa.

Direcção Regional de Educação do Centro

Despacho n.º 10975/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e ainda tendo em atenção o determinado no Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, e no Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, conjugado com o despacho n.º 26 214/2007 (2.ª série).

publicado no *Diário da República* n.º 220 (2.ª série), de 15 de Novembro de 2007, delego e subdelego, sem possibilidade de subdelegação, nos presidentes dos conselhos executivos, das comissões executivas instaladoras, das comissões instaladoras e das comissões provisórias e nos directores de estabelecimentos de educação e ensino não superior e de agrupamentos de escolas pertencentes à área geográfica desta Direcção Regional de Educação a competência para, de acordo com as orientações definidas e no âmbito do respectivo estabelecimento de educação e ensino e agrupamento de escola, praticar os seguintes actos:

1 — No âmbito da área de recursos humanos:

- a) Autorizar as nomeações e transferências de educadores de infância e docentes dos ensinos básico e secundário, na sequência de concurso;
- b) Proceder à homologação dos contratos administrativos de serviço docente previstos nos artigos 54.º e 59.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro:
- c) Proceder à homologação dos contratos de pessoal docente regulados pela Portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, com as alterações que lhe foram dadas pela Portaria n.º 1046/2004, de 16 de Agosto;
- d) Outorgar contratos de trabalho para pessoal não docente, mediante prévia autorização da Direcção Regional de Educação;
- e) Obter junto do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação a cabimentação para os contratos celebrados com pessoal docente e não docente;
- f) Autorizar a rescisão de contratos do pessoal docente e não docente, nos termos da legislação aplicável;
- g) Autorizar a prorrogação dos prazos para apresentação dos documentos exigíveis para a contratação, nos termos do n.º 7 da Portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, com as alterações que lhe foram dadas pela Portaria n.º 1046/2004, de 16 de Agosto;
- h) Homologar as propostas de colocação de docentes não pertencentes aos quadros para as disciplinas de Educação Moral e Religiosa Católica e de outras confissões religiosas ou de Técnicas Especiais;
- i) Conceder licenças sem vencimento até 90 dias ao pessoal docente;
 j) Autorizar a prestação de serviço docente extraordinário, nos termos do n.º 4 do artigo 83.º do Estatuto da Carreira Docente;
- k) Qualificar como acidente em serviço o sofrido por funcionários ou agentes, autorizar o processamento das respectivas despesas e autorizar a reabertura do processo em caso de recidiva, agravamento ou recaída, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;
- *l*) Proceder à gestão do pessoal não docente, incluindo a mobilidade entre estabelecimentos de ensino do mesmo agrupamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, sem prejuízo das competências legalmente cometidas ao director-geral dos Recursos Humanos da Educação e às autarquias locais;
- m) Autorizar a acumulação de funções e actividades públicas e privadas do pessoal não docente de estabelecimentos de ensino público, com excepção de acumulações no mesmo estabelecimento, devendo ser enviado mensalmente para a Direcção Regional de Educação relatório onde constem identificadas as respectivas decisões.

2 — No âmbito da área pedagógica:

- a) Autorizar a dispensa da frequência da língua estrangeira I e ou II a alunos vindos de sistemas educativos estrangeiros;
- b) Autorizar, para o ensino básico, ao nível do ensino oficial, as permutas de frequência da disciplina opcional e da língua estrangeira;
- c) Autorizar, no âmbito do ensino oficial, transferências, matrículas, renovações de matrículas ou inscrições para matrículas depois de expirados os prazos legais;
- d) Autorizar as matrículas no 1.º ciclo do ensino básico em estabelecimentos de ensino fora da área de residência ou de actividade dos pais/encarregados de educação do aluno;
- e) Autorizar, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 301/93, de 31 de Agosto, o adiamento da primeira matrícula no 1.º ciclo do ensino básico;
- f) Autorizar a revalidação de matrícula anulada pelo não pagamento de propina ou de prémio de seguro escolar;
- g) Autorizar a 4.ª matrícula num mesmo ano e curso quando a mesma for permitida nos termos legais;
- h) Autorizar a deslocação ao estrangeiro de alunos participantes em actividades de intercâmbio e geminação transnacional ou em visita de estudo bem como dos professores acompanhantes;

- i) Autorizar visitas de estudo no País com duração superior a três dias úteis;
 j) Autorizar a participação de alunos em jornadas, intercâmbios e peditórios levados a efeito no território nacional;
- k) Autorizar a realização de estudos de índole científica relacionados com a problemática escolar, desde que não prejudiquem o normal funcionamento das actividades escolares e respeitando a legislação existente relativa à protecção de dados pessoais;
- l) Autorizar a integração de alunos em turmas em que o professor é seu familiar, nos casos em que não haja possibilidade de inclusão em turma alternativa.
- m) Autorizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar por mais de quarenta horas/semana;
- n) Autorizar a constituição e alteração de turmas, desde que seja cumprida a legislação, não se verifique acréscimo de despesa e dentro da rede definida;
- o) Passar declarações a docentes que pretendam beneficiar do apoio específico para pagamento de propinas, abrangidas pelos n.ºs 1 e 3 do despacho n.ºs 335/98, de 14 de Maio, com a alteração introduzida pelo despacho conjunto n.ºs 320/2000, publicado no Diário da República n.ºs 68 (2.ºsérie), de 21 de Março de 2000;
- p) Autorizar a prorrogação do prazo a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º da portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, na redacção introduzida pela Portaria n.º 1064/2004, de 16 de Agosto;
- *q*) Emitir declarações ao abrigo das alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 11. º do Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, conjugado com a Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;
- r) Desenvolver toda a tramitação processual e decidir sobre a concessão dos apoios no âmbito da acção social escolar, nos termos constantes do Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de Janeiro, do despacho n.º 15 459/2001, publicado no *Diário da República* n.º 172 (2.ª série), de 26 de Julho, com a redacção introduzida pelo despacho n.º 18 797/2005, publicado no *Diário da República* n.º 166 (2.ª série), de 30 de Agosto, e com a última redacção dada pelo despacho n.º 2 109/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 19 (2.ª série), de 26 de Janeiro, do despacho n.º 15 187/2001, publicado no *Diário da República* n.º 169 (2.ª série), de 23 de Julho, e da Portaria n.º 413/99, de 8 de Junho, com excepção da atribuição de indemnização a título de danos morais, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º da referida Portaria, sempre em observância do manual de procedimentos aprovado pela Direcção Regional de Educação.

3 — No âmbito dos recursos materiais:

- a) Realizar obras de conservação e de manutenção dos edifícios e infra-estruturas, até ao valor máximo de € 4 500, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com excepção das intervenções que incidam sobre instalações especiais, designadamente em instalações eléctricas e gás, desde que não introduzam alterações nas componentes estrutural e de arquitectura do edifício e adquirir equipamento escolar, desde que homologado pelo ministério da Educação;
- b) Autorizar o abate de bens, equipamentos, mobiliários e materiais degradados ou inutilizados, dando conhecimento à Direcção Regional de Educação.
- 4 O presente despacho produz efeitos a 1 de Abril de 2007, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados.
- 7 de Abril de 2008. A Directora, *Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico José Macedo Fragateiro

Despacho n.º 10976/2008

Por despacho de 19 de Julho 2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso de competência delegada no 1.1 do despacho n°23 189/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n°219, de 14 de Novembro 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi transferida, nos termos da alínea *a*) do n°1 do artigo 13° do Decreto-Lei n°20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n°1 do artigo 64° e artigo65° do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n°139-A/90,de 28/04,com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n°1/98 de 02/01 a professora abaixo indicada:

Código recrutamento	Nome	Do QE/QZP	Código	Para QE/QZP	Código
510	Maria da Conceição Henriques Va- lente Costa.	Escola Sec. Júlio Dinis	402035	Escola Sec. José Macedo Fragateiro	401493